



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 12 de Maio de 2022 Ano XXIV

Nº 5745

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0742, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da comissão responsável pelo Processo de Avaliação e Desempenho dos servidores públicos municipais nomeados em virtude de Concurso Público no transcurso do Estágio Probatório no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte), que trata sobre o cumprimento obrigatório de Estágio Probatório pelo servidor público municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO os ditames dos Arts. 13 e 14, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do Município de Juazeiro do Norte), o qual disciplina o cumprimento obrigatório de Estágio Probatório pelo servidor público municipal provido em cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério da Educação Básica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte), que dispõe sobre o cumprimento obrigatório de Estágio Probatório pelo servidor público municipal provido em cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da instituição e regulamentação da comissão responsável pelo Processo de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais nomeados em virtude de Certame Público Municipal de Provas ou de Provas e Títulos, bem como dos nomeados em virtude de aprovação no Concurso Público delineado pelo Edital nº 001/2019, homologado em 30 de março de 2020;

DECRETA,

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos na legislação municipal, podendo ser utilizada, por analogia, os requisitos dispostos na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - IDONEIDADE MORAL - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e ao comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho com terceiros, servidores ou não;

II - APTIDÃO - avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;

III - DISCIPLINA - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

IV - ASSIDUIDADE - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

V - DEDICAÇÃO - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos;

VI - EFICIÊNCIA - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas, avaliando ainda o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.

Art. 3º - O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor encontra-se investido, salvo quando nomeado para cargo de provimento em comissão *ad nutum* de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, podendo ser remanejado para qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para tal fim, de acordo com a legislação do organograma vigente.

Parágrafo único - O servidor investido em cargo de provimento efetivo que esteja cumprindo o obrigatório estágio probatório fica impedido de ser cedido para qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional das esferas da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, salvo quando for nomeado para cargo de provimento em comissão *ad nutum* de direção, chefia ou assessoramento, situação onde deverá ser interrompido a contagem do prazo de estágio probatório, o qual será retomado quando do retorno do servidor aos quadros funcionais do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 4º - A avaliação do servidor em Estágio Probatório deverá ser desenvolvida em duas etapas:

I - AVALIAÇÃO PARCIAL: com periodicidade de 06 (seis) meses, durante os 03 (três) anos de duração do Estágio Probatório, onde os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor, serão registrados em formulários próprios, de acordo com os Anexos I e II, parte integrante deste Decreto;

II - AVALIAÇÃO FINAL: baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizada no último trimestre do término do período de Estágio Probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação.

Art. 5º - A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de Estágio Probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser efetivado pela Comissão Central de Avaliação, através de mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.

Art. 6º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, dos quais um será designado para presidir a presente Comissão, constituídos por portaria do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - 01 (um) representante fixo, pertencente a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), o qual presidirá, com direito a voto, devendo ser nomeado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto;

II - 04 (quatro) representantes fixos, provenientes das Secretarias Municipais de Finanças, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Trabalho, todos com direito a voto, devendo ser nomeado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto;

III - 01 (um) secretário, integrante do Núcleo de Gestão e Planejamento (NUGEP), que auxiliará na confecção dos atos e termos necessários ao cumprimento das obrigações e responsabilidades a que se destina a comissão, não possuindo direito a voto, devendo ser nomeado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto;

1º - Poderá ser designado servidor investido no cargo de Procurador ou Subprocurador, integrante da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, para auxiliar no direcionamento jurídico-administrativo na qualidade de assessor, não possuindo direito a voto.

§2º - Por força deste Decreto, ficam designados os servidores que ocupam a chefia imediata dos avaliados para auxiliar a presente comissão na coleta de dados referente ao formulário constante do Anexo I do presente Decreto, informações que serão analisadas e julgadas pela Comissão Central de Avaliação.

§3º - Caso exista a necessidade de justificativa de qualquer natureza por parte do servidor avaliado, esta deverá ser protocolada junto à chefia imediata e anexada à planilha de coleta de dados, os quais deverão ser entregues a Comissão Central de Avaliação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após seu preenchimento.

§4º - De posse dos documentos enviados, a Comissão Central tem o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e avaliar os dados coletados e as justificativas apresentadas, devendo formar seu entendimento e confeccionar o parecer avaliativo.

Art. 7º - Compete à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório:

I - Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III - Analisar e julgar as justificativas recebidas, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação semestral, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

IV - Propor, justificadamente, ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo, como também às suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

V - Propor, justificadamente, ao Secretário Municipal de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 24 do presente Decreto;

VI - Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VII - Calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações semestrais.

Art. 8º - Os membros da Comissão Central de Avaliação serão indicados pelos gestores das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Trabalho, os quais analisarão as informações prestadas pelos superiores imediatos dos servidores avaliados, podendo ser substituídos pelos suplentes quando houver qualquer impossibilidade por parte dos titulares.

§1º - Não poderá fazer parte da Comissão Central de Avaliação o servidor que estiver no cumprimento do estágio probatório obrigatório.

§2º - Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, as planilhas de informações serão preenchidas pela chefia imediata do local onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade, devendo ser enviada para a comissão central para sua avaliação.

§3º - Concluída a coleta de dados por parte do superior imediato, realizada com utilização do Anexo I que integra o presente Decreto, será o mesmo encaminhado à Comissão Central de Avaliação, que analisará as informações prestadas. Terminada a análise, o resultado será encaminhado ao superior imediato que colheu as informações para que promova ciência ao servidor do resultado obtido.

§4º - Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ciência ou notificação,

quando será o processo remetido à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório para decisão em sede de reconsideração.

Art. 9º - Durante o período do Estágio Probatório, a Comissão Central de Avaliação poderá solicitar ao Setor de Perícias e Benefícios Temporários da Secretaria Municipal de Administração, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor em estágio probatório seja submetido a perícia médica oficial, se observado que, durante o período de 06 (seis) meses, o servidor avaliado se afastou para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias ou mais.

Art. 10 - Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

I - Idoneidade Moral - 15 pontos

II - Aptidão - 20 pontos

III - Disciplina - 15 pontos

IV - Assiduidade - 15 pontos

V - Dedicção - 15 pontos

VI - Eficiência - 20 pontos

Parágrafo Único - O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

Art. 11 - Será aprovado no Estágio Probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Parágrafo único - Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento de três avaliações contínuas, não tiver somado 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos.

Art. 12 - Na avaliação do servidor deficiente físico, serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único - As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 13 - A avaliação do servidor em Estágio Probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 14 - Suspende-se o período de Estágio Probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I - Licença gestante ou adoção;

II - Licença para tratamento de saúde;

III - Licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;

IV - Licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;

V - Afastamento para exercer mandato eletivo;

VI - Licença para cumprir mandato sindical;

VII - Prisão administrativa ou preventiva.

§1º - No caso de condenação criminal transitada em julgado, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

§2º - No caso de condenação criminal transitada em julgado, de qualquer natureza, deverá ser instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração da possibilidade de exoneração do servidor público.

Art. 15 - O servidor em Estágio Probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão Central de Avaliação.

Parágrafo único - Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, que encaminhará o servidor ao Setor de Perícias e Benefícios Temporários da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 - Decidindo a Comissão Central de Avaliação pelo não acolhimento da manifestação de que trata o §4º do artigo 8º, dará ciência ao servidor avaliado, que poderá recorrer.

Parágrafo único - O recurso previsto neste artigo será dirigido à Comissão de Recursos e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 17 - Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão Central de Avaliação redigirá o seu parecer conclusivo, que será entregue ao mesmo, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 18 - Recebida a notificação e o parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação, de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de recurso junto à Comissão de Recursos, podendo fazer-se representar por Advogado.

Art. 19 - Fica criada a Comissão de Recursos, composta pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente, e dois outros membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, designação esta que integrará o ato administrativo da composição dos membros da Comissão Central de Avaliação.

Art. 20 - Compete à Comissão de Recursos do Estágio Probatório:

I - Analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações previstas no artigo 16 deste Decreto, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação semestral, se assim for necessário para a melhor instrução da decisão;

II - Propor, justificadamente, ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

III - Propor, justificadamente, ao Secretário Municipal de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 23 do presente Decreto.

Art. 21 - Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

Art. 22 - Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - Comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Decreto;

II - Assessorar e prestar todas as informações necessárias solicitadas pela Comissão Central de Avaliação e da Comissão de Recursos;

Art. 23 - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 24 - O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 25 - O ato de exoneração do servidor não aprovado no Estágio Probatório é de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato administrativo, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 26 - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Parágrafo único - Relativo aos períodos não avaliados, anteriores à publicação do presente Decreto, far-se-á avaliação única em conjunto com a primeira avaliação parcial, obedecendo todos os critérios e justificativas de avaliação insculpidos na presente norma, devendo ser confeccionado relatório de justificativa para compor o processo avaliativo descrito no presente parágrafo.

Art. 27 - Aos servidores investidos no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, a competência para promover a avaliação do Estágio Probatório pertence à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, a teor do que dispõe o Art. 14, inciso IV, da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019, devendo a Corregedoria Geral da GCM utilizar-se dos regramentos dispostos no presente Decreto, nos que não for contrário aos regramentos específicos da Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019.

Art. 28 - Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se o Decreto nº 666, de 02 de julho de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I – COLETA DE DADOS

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR		MATRICULA Nº
CPF Nº	CARGO DO SERVIDOR AVALIADO	
SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
PERÍODO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO _____/_____/_____ a ____/____/_____		
NOME DO SUPERIOR IMEDIATO		
CARGO DO SUPERIOR IMEDIATO	VINCULO DO SUPERIOR IMEDIATO	

2 - FATORES DE AVALIAÇÃO DA PRESENTE COLETA DE DADOS

Serão objetos desta coleta de dados para avaliação, prevista no artigo Art. 28, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:

FATORES

IDONEIDADE MORAL – houve algum fato em que o servidor tenha cometido falta funcional no que se refere à honestidade, à boas maneiras, à lealdade, ao sigilo profissional, ao bom comportamento, ao respeito aos colegas, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou público em geral? Em caso de resposta positiva, indicar quantidade de ocorrências e justificar individualmente o ocorrido.

RESPOSTA: SIM NÃO – CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA: _____

APTIDÃO – houve algum fato que o servidor deixou de cumprir com as obrigações e competências do cargo, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho? Em caso de resposta positiva, indicar quantidade de ocorrências e justificar individualmente o ocorrido.

RESPOSTA: SIM NÃO – CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA: _____

DISCIPLINA - houve algum fato em que o servidor tenha cometido falta funcional no que se refere aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, correlatas às funções do cargo? Em caso de resposta positiva, indicar quantidade de ocorrências e justificar individualmente o ocorrido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RESPOSTA: SIM NÃO – CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA: _____

ASSIDUIDADE – houve alguma falta injustificada do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados? Em caso de resposta positiva, anexar controle de horário.

RESPOSTA: SIM NÃO – CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA: _____

DEDICAÇÃO – houve algum ato em que o servidor não tenha cumprido suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos? Em caso de resposta positiva, indicar quantidade de ocorrências e justificar individualmente o ocorrido.

RESPOSTA: SIM NÃO – CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA: _____

EFICIÊNCIA – houve algum fato que atrapalhou o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo, onde as tarefas não tenham sido realizadas dentro de prazos e condições estabelecidas pela chefia imediata, sendo causadas por falta de cuidado, agilidade e qualidade, bem como observado o mal uso dos bens públicos? Em caso de resposta positiva, indicar quantidade de ocorrências e justificar individualmente o ocorrido.

RESPOSTA: SIM NÃO – CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE SUA RESPOSTA: _____

Declaro que estou ciente da coleta de dados realizada pelo superior imediato, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo com as informações colhidas, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

Juazeiro do Norte/CE, aos _____ de _____ de 202__.

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SUPERIOR IMEDIATO (carimbo e assinatura)

RECEBIMENTO DA COMISSÃO (carimbo e assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR		MATRICULA Nº
CPF Nº	CARGO	
SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
PERÍODO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO		
_____/_____/_____ a ____/____/_____		

2 - FATORES DE AVALIAÇÃO

Serão objetos para avaliação, prevista no artigo Art. 28, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, com o objetivo de apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os dados coletados através do formulário específico.

3 - ANÁLISE DA COLETA DE DADOS

O servidor avaliado iniciará o processo em tela com a pontuação máxima de cada fator de avaliação, do qual serão debitados os valores em caso de computo de faltas consideradas grave, média ou leve, de acordo com o entendimento da Comissão Central de Avaliação. Havendo mais de 01 (uma) falta no mesmo item, suas pontuações serão somadas.

VALORES PONTUAIS DE FALTAS CONSIDERADAS

FALTA GRAVE	04 (QUATRO) UNIDADES DE PONTOS
FALTA MÉDIA	02 (DUAS) UNIDADES DE PONTOS
FALTA LEVE	01 (QUATRO) UNIDADES DE PONTOS
SEM FALTAS	00 (ZERO) UNIDADES DE PONTOS

TABELA DE REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO

FATORES	PONTUAÇÃO	DESCONTOS			RESULTADO
		GRAVE	MÉDIO	LEVE	
IDONEIDADE MORAL	15 pontos				
APTIDÃO	20 pontos				
DISCIPLINA	15 pontos				
ASSIDUIDADE	15 pontos				
DEDICAÇÃO	15 pontos				
EFICIÊNCIA	20 pontos				
TOTAL	100 pontos				

4) RECOMENDAÇÕES - Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho? _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5) CAPACITAÇÃO - Que tipo de capacitação o servidor deve receber? _____

6) RESULTADO – O servidor é considerado aprovado ou reprovado na presente avaliação?

Juazeiro do Norte/CE, aos _____ de _____ de 202____.

 PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO

_____ MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO	_____ MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO
_____ MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO	_____ MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 049/2022/SEFIN, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.05.10-0051, firmado entre a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUANA SARAIVA AMANDO DE ALENCAR, portadora do RG nº 76XXXX7 - SSP-PE, inscrita no CPF nº 077.XXX.XXX-86, investida no cargo efetivo de Analista de Gestão Pública, Mat. 92302, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.05.10-0051, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 050/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.03.15-0019, firmado entre a empresa I.M.PEREIRA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. RAIMUNDO DE SOUZA SILVA, portador do RG nº 37XXXXX2 - SSP-CE, inscrito no CPF nº 312.XXX.XXX-00, investido no cargo efetivo de Motorista, Mat. 2256, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.03.15-0019, que tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, para atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 051/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.11.24-0007, firmado entre a empresa JALES ENGENHARIA LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. RAIMUNDO DE SOUZA SILVA, portador do RG nº 37XXXXX2 - SSP-CE, inscrito no CPF nº 312.XXX.XXX-00, investido no cargo efetivo de Motorista, Mat. 2256,

integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.11.24-0007, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 052/2022/SEFIN, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.11.30-0013, firmado entre a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUANA SARAIVA AMANDO DE ALENCAR, portadora do RG nº 76XXXX7 - SSP-PE, inscrita no CPF nº 077.XXX.XXX-86, investida no cargo efetivo de Analista de Gestão Pública, Mat. 92302, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.11.30-0013, que tem por finalidade a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos e edificações pertencentes à Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 053/2022/SEFIN, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 20211117-003, firmado entre a empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO, portador do RG nº 19XXXXXX0- SSP-CE, inscrito no CPF nº 426.XXX.XXX-49, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Arrecadação, Mat.1948, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20211117-003, que tem por finalidade o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 054/2022/SEFIN, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 20211117-002, firmado entre a empresa ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO, portador do RG nº 19XXXXXX0- SSP-CE, inscrito no CPF nº 426.XXX.XXX-49, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Arrecadação, Mat.1948, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20211117-002, que tem por finalidade o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 055/2022/SEFIN, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 20211117-001, firmado entre a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO, portador do RG nº 19XXXXXX0- SSP-CE, inscrito no CPF nº 426.XXX.XXX-49, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Arrecadação, Mat.1948, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20211117-001, que tem por finalidade o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 056/2022/SEFIN, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.04.08-0025, firmado entre o Sr. FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR A Sra. MARIA DO SOCORRO LOBO PINHEIRO, portadora do RG nº 95XXXXXXXX52 - SSP-CE, inscrita no CPF nº 485.XXX.XXX-15, investida no cargo efetivo de Digitadora, Mat. 1954, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.04.08-0025, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 057/2022/SEFIN, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.03.23-0001, firmado entre o Sr. HELIOMAR BEZERRA LIMA, representado pelo Sr. ITAMAR BEZERRA LIMA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR A Sra. ROBERTA GREICY SANTOS, GONÇALVES, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX90 - SSP-CE, inscrita no CPF nº 004.XXX.XXX-52, investida no cargo efetivo de

Auxiliar de Tesouraria, Mat. 15940, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.03.23-0001, que tem por finalidade a locação do imóvel situado na Avenida Leão Sampaio, nº 1748, bairro Jardim Gonzaga, nesta cidade, destinado ao funcionamento de Tesouraria e Contabilidade da Secretaria de Finanças do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TLL/ALVARÁ. INATIVIDADE. DEFERIMENTO PARCIAL.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001947

REQUERENTE: GRACIELLE RODRIGUES TAVARES

CPF Nº.: 929.XXX.XXX-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.: 1115295

PROCURADORA: CRISTINA GABRIELLY DE A. LIMA VIANA

CPF/CNPJ: 040.985.593-66

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL, exercício de 2017 a 2022, sob o argumento que a empresa não exercia atividade no local desde 2017.

Verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento.

Assim, passou ao julgamento do mérito e, ficou constatado, através do Sistema Municipal, que a requerente não solicitou a baixa da inscrição 1115295, como determina o art. 357 do Código Tributário Municipal (CTN), in verbis: “ Art. 357. Deverá ser requerida a baixa de inscrição de pessoa jurídica do Cadastro Mobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro no órgão competente, em face da ocorrência de um dos seguintes motivos: I- o encerramento voluntário das atividades;”

No entanto, foi comprovado que existe outra empresa estabelecida no local, CNPJ 25.307.550/0001-89, inscrição municipal 1558936, com a mesma atividade econômica, contando como sócia a requerente.

Deste modo, como a empresa FELICE ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA, fez cadastro neste município em 06/04/2018, inscrição econômica 1558936, localizada no mesmo endereço da requerente, assim, devem ser afastados apenas os exercícios de 2019 a 2022; permanecendo os valores dos ALVARÁS dos exercícios de 2017 e 2018.

Isto posto, o requerimento foi **D E F E R I D O** PARCIALMENTE.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 225/ 2022- SESAU

DESIGNA
FISCAIS DE CONTRATO PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL

ODONTOLÓGICO ATENDIDOS PELO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E SAÚDE BUCAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações e considerando o que estabelece o Art.67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 67. “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, VALDENIA SILVA ALVES, Gerente de Almoxarifado, portaria nº 299/2021, portadora do RG: 200.XXX.XXX-3980, SSPDS CE, CPF: 307.XXX.XXX-82, WENDEL PEREIRA DIAS, Coordenador de Patrimônio, portador do RG: 200.XXX.XXX-68 SSPDS- CE, CPF: 066.XXX.XXX-80, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Diretor do Controle Interno e Externo, portador do RG:200.XXX.XXX-7940, CPF:005.XXX.XXX-08, para função de fiscais de contrato das empresas, MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, X MEDICAL E CLEAN LTDA, LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico destinado ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos pelo CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Saúde Bucal pertencentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE) ,aos 08 de Abril de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS

EDITAL N. 04/2022 RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de convocação da plenária para o segmento profissionais de saúde, da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 08/04/2022, RESOLVE:

1. RETIFICAR o Edital nº 03/2022;
2. Prorrogar as respectivas datas:

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Inscrições	Até o dia 17 maio de 2022
Análise das inscrições	18 a 19 de maio de 2022
Resultado das inscrições	23 de maio de 2022
Recurso das inscrições	24 a 25 de maio de 2022
Resultado do recurso	26 de maio de 2022
Eleições	01 de junho de 2022

Juazeiro do Norte-CE, 12 de maio de 2022

Francimones Rolim Albuquerque

Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte

COMISSÃO ELEITORAL

Evanússia de Lima

Aurineide Almeida Barbosa

Celestina Alexandre da Silva

Fernanda Maria Coelho de Sá

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ALEXANDRE PASSOS FILHO, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 176/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARINEIDE VITALINA DA SILVA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 177/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CICERO HELIO INACIO DE SALES, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 178/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOELTON BARBOSA DA SILVA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 179/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ADEMAR CORREIA DE ALENCAR JUNIOR, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 -

Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 180/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 181/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador JOSÉ DAVID ARAÚJO DA SILVA, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto a Assembleia Legislativa Estadual, nos dias 12 e 13 de maio do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (11) onze dias de maio do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1144 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Ana Cláudia Martins Maia Alencar, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

Coautoria: Firmino Neto Calú – Cícero Fábio Ferreira de Matos

Subscrito: Raimundo Farias Gregório Júnior – Cícero Claudionor Lima Mota – José Aduino Araújo Ramos – Cícero José da Silva – Lucas Rodrigues Soares Neto – Pedro Reginaldo da Silva Januário – Márcio André Lima de Menezes – José João Alves de Almeida – Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Romão Nunes de França – Jesualdo Alves Duarte – José Ivanildo Rosendo do Nascimento - William dos Santos Bazílio - Yanny Brena Alencar Araújo – Jacqueline Ferreira Gouveia – Rosane de Matos Macêdo

RESOLUÇÃO Nº 1145 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Pergentina Parente Jardim Catunda, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Jesualdo Alves Duarte

Coautoria: Firmino Neto Calú – Cícero Fábio Ferreira de Matos – Lucas Rodrigues Soares Neto – José João Alves de Almeida – Raimundo Farias Gregório Júnior – Rosane de Matos Macêdo

Subscrito: Cicero Claudionor Lima Mota – Pedro Reginaldo da Silva Januário – Márcio André Lima de Menezes – José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Romão Nunes de França – William dos Santos Bazílio - Yanny Brena Alencar Araújo – Jacqueline Ferreira Gouveia

RESOLUÇÃO Nº 1146 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Tércio Volúcio da Costa, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Romão Nunes de França

Subscrição: Firmino Neto Calú – Lucas Rodrigues Soares Neto – Raimundo Farias Gregório Júnior – Pedro Reginaldo da Silva Januário – Márcio André Lima de Menezes – Jesualdo Alves Duarte – William dos Santos Bazílio – José David Araújo da Silva – José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José Nivaldo Cabral de Moura – José Aduino Araújo Ramos - Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Cícero José da Silva - Yanny Brena Alencar Araújo – Jacqueline Ferreira Gouveia – Rosane de Matos Macêdo – Auricélia Bezerra

RESOLUÇÃO Nº 1147 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Maria de Lourdes Oliveira Santos, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Auricélia Bezerra

Coautoria: Firmino Neto Calú - José Adauto Araújo Ramos - Jesualdo Alves Duarte - Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto - Pedro Reginaldo da Silva Januário- William dos Santos Bazílio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José Nivaldo Cabral de Moura - Cícero José da Silva - Romão Nunes de França - Cícero Claudionor Lima Mota - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Yanny Brena Alencar Araújo - Rosane de Matos Macêdo

RESOLUÇÃO Nº 1148 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Josineide Pereira de Sousa, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: José David Araújo da Silva

Coautoria: Firmino Neto Calú - Jesualdo Alves Duarte - Jacqueline Ferreira Gouveia - Auricélia Bezerra

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto - Pedro Reginaldo da Silva Januário- William dos Santos Bazílio - José Nivaldo Cabral de Moura - Romão Nunes de França - Cícero Claudionor Lima Mota - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Raimundo Farias Gregório Júnior - José Adauto Araújo Ramos

RESOLUÇÃO Nº 1149 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Juazeirense ao Senhor Valdir Barbosa de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

Coautoria: Firmino Neto Calú

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto - Pedro Reginaldo da Silva Januário- William dos Santos Bazílio - Romão Nunes de França - Jesualdo Alves Duarte - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Raimundo Farias Gregório Júnior - José João Alves de Almeida - José Adauto Araújo Ramos - Cícero Fábio Ferreira de Matos - Jacqueline Ferreira Gouveia - Rosane de Matos Macêdo - Yanny Brena Alencar Araújo

RESOLUÇÃO Nº 1150 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Rita Maria Magalhães, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota – Lucas Rodrigues Soares Neto

Coautoria: Firmino Neto Calú – Romão Nunes de França

Subscrição: Pedro Reginaldo da Silva Januário - William dos Santos Bazílio – Jesualdo Alves Duarte – José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Raimundo Farias Gregório Júnior – José João Alves de Almeida – José Aduino Araújo Ramos – Cícero Fábio Ferreira de Matos – Jacqueline Ferreira Gouveia – Rosane de Matos Macêdo – Yanny Brena Alencar Araújo

RESOLUÇÃO Nº 1151 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Cleilson de Araújo Pinho, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: Pedro Reginaldo da Silva Januário- Jesualdo Alves Duarte – José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Raimundo Farias Gregório Júnior – José Aduino Araújo Ramos – Cícero Fábio Ferreira de Matos – Cícero Claudionor Lima Mota – José Nivaldo Cabral de Moura – José David Araújo da Silva – Romão Nunes de França – Firmino Neto Calú – Lucas Rodrigues Soares Neto - Rosane de Matos Macêdo – Yanny Brena Alencar Araújo – Auricélia Bezerra

RESOLUÇÃO Nº 1152 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Antônio Ferreira de Souza, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Romão Nunes de França

Coautoria: Firmino Neto Calú – Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Jesualdo Alves Duarte – José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José Aduino Araújo Ramos – Cícero José da Silva - Cícero Fábio Ferreira de Matos – Cícero Claudionor Lima Mota – William dos Santos Bazílio – Lucas Rodrigues Soares Neto - Jacqueline Ferreira Gouveia – Yanny Brena Alencar Araújo – Jacqueline Ferreira Gouveia

AVISOS E EDITAIS
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO inscrito no CNPJ nº 12.444.072/0001-07 classificado no Lote 01 totalizando o valor de R\$ 410.696,00 (quatrocentos e dez mil seiscientos e noventa e seis reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.03.26.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.10-0051, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.03.26.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. (Lote 02- Passagens Terrestres). Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de maio de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de maio de 2022. Signatários: Paulo André Pedroza de Lima e Saulo Guimarães Pedrosa.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.03.26.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.10-0032, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.03.26.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem,

compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração. (Lote 01- Passagens Aéreas). Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de maio de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de maio de 2022. Signatários: Paulo André Pedroza de Lima e Sid Cléia Carvalho Gonçalves.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.05.06.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.05.06.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Tabelião João Machado, nº 112 - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF 56 da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e a Sra. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2019.05.07.01 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/SESAU. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. MURILO EVANGELISTA SILVA. Objeto: Locação do imóvel localizado a vila Carité, Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da equipe de estratégia de saúde da Família (ESF) 52, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 07 DE MAIO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 07 de MAIO de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Murilo Evangelista Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC



ATA Circunstancial
(Chamada Pública nº 002/2022)

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, na cidade de Juazeiro do Norte, às treze horas e trinta minutos, na Rua quinze de novembro, sem número, se reuniram na secretaria de educação, a comissão do chamamento público, ROSIVAN VIDAL ROCHA, matrícula nº 04427 (Presidente), MARCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA, matrícula nº 93884 (Membro), MARIA ROCILDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 00997 (Membro) e demais representantes, Arlete Silva Xavier, Ana katia Moraes dos Santos, Joana D'arc Alves Dantas, Milene Kely Pereira Linhares, Liraneide Gonçalves dos Santos, Joice Maria de Sousa Ferreira, Feliciano Alves de Sousa, Roberta Joseane Leite Silva, Sâmia de Alencar Sousa, Maria Francineide Landim, Raquel Alves Lima para apreciação da Chamada Pública n.º 002/2022-SEDUC, na qual contou com a análise de material didático para aquisição de livros que atenderá as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro Do Norte /CE, conforme projeto básico/termo de referência.

A análise do material didático, bem como dos documentos apresentados, foi realizada pela Comissão Especial de Avaliação, em etapa única, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados com o registro dos resultados a seguir:

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Editoras	Critérios	Pontuação
APRENDER editora	I – ELEMENTOS FÍSICOS	14
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	8
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	30
	IV- PRÁTICAS	6
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	4
TOTAL		62

Editoras	Critérios	Pontuação
SOLUÇÕES MODERNA	I – ELEMENTOS FÍSICOS	11
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	11
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	28
	IV- PRÁTICAS	7
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	6
TOTAL		63

Rosivan Vidal Rocha

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	I - ELEMENTOS FÍSICOS	10
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	8
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	21
	IV- PRÁTICAS	4
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	4
TOTAL		47

Editoras	Critérios	Pontuação
OPET	I - ELEMENTOS FÍSICOS	20
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	19
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	48
	IV- PRÁTICAS	9
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	6
TOTAL		102

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO - EJA I (ALFABETIZAÇÃO, 2º e 3º ANO)

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	18
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	12
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	15
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	11
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	9
	CATEGORIA VI: QUANTO AS ESPECIFICIDADE DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES	7
	CATEGORIA VII: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR	3
TOTAL		75



Editoras	Critérios	Pontuação
Editora divulgação cultural	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	33
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	17
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	29
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	17
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	16
	CATEGORIA VI: QUANTO AS ESPECIFICIDADE DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES	15
	CATEGORIA VII: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR	9
	TOTAL	136

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO -- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO - EJA II (4º E 5º ANO)

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	16
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	12
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	14
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	32
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	6
TOTAL		80

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	28
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	13
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	23
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	44



	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	6
TOTAL		114

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO- - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO - EJA III (6º E 7º ANO)

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	23
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	13
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	17
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	31
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	6
TOTAL		90

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	29
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	16
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	21
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	28
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	10
TOTAL		104

A Comissão fez a análise e julgamento dos critérios em etapa única, concluindo que a editora que tirou a maior pontuação para a Educação infantil foi a Editora Opet. Na educação de jovens e adultos a editora vencedora foi a Editora divulgação cultural Ltda. Nada mais a tratar



encerra-se com a lavratura desta ata, que será assinada por mim, presidente da comissão Rosivan Vidal Rocha Cariri e demais membros participantes: Rosivan Vidal Rocha Cariri, Melite Silva Xavier, Jerezinha Sousa dos Santos, Milene Kelly Pereira Pinheiro, Airaneide Gonçalves dos Santos, Feliciane Alves de Sousa, Nárcia Pereira da Silva Franca, Maria Kaciêda da Silva Santos, Gleona Danc Alves Dantas, Sâmia de Alencar Sousa, Maria Francisca de Melo Lenden, Raquel Alves de Lima, Ana Kátia Monais dos Santos, Jaci Maria de Souza Ferreira, Roberta Joana Lute Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Fernando Torres Laureano*Secretário de Finanças - SEFIN*
Paulo André Pedroza de Lima*Secretária de Saúde - SESAU*
Francimones Rolim de Albuquerque*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Diogo dos Santos Machado*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Paulo César de Lima Andrelino*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva